PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

CREDENCIAMENTO: 13 horas e 30 minutos

DO PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, representada pelo **Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE**, por meio do Pregoeiro municipal **GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO**, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/9, bem como regras do presente instrumento convocatório.

Tipo: Menor Preço unitário

Objeto: É o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS Dia:

01/02/2023
Hora: 13 horas e 30 minutos - Abertura
Local: Prefeitura Municipal (Sala de Licitações)

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG.
1.2 - O período da contratação será de 12 (doze) meses.
1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a serem contratados, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

Ficha 00512 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.39.00 – fontes 1500000, 1550000, 1553000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1576001, 1706000, 1710000, 1899000.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO Nº 03/2023 Data: 04/03/2023 Razão Social: Endereço completo da licitante CNPJ/CPF **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO Nº 03/2023 Data: 04/03/2023 Razão Social Endereço completo da licitante CNPJ/CPF **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão do participante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
3.5. Não poderá participar:
a) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.
3.6. A não observância da alínea anterior por parte da pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso imprensa oficial do município. A disponibilização do Edital completo se encontra no setor de licitação e no site da prefeitura.
4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro (a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V);
4.6. Caso a licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação dos documentos de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).
4.7. Para o caso de não haver menção do nome do licitante, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da licitante, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal daempresa;
4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

V- CREDENCIAMENTO

5. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).**
5.1. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

5.2. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
5.3. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.
5.4. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.
5.5. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).
5.6. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.
5.7. Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como microempreendedor individual, micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.
5.8. **A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.
5.9. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista INVIABILIZARÁ a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.
5.10. Apresentar juntamente com a documentação do Comprovante de situação cadastral – **Cartão CNPJ**; (a falta do mesmo não impossibilita o credenciamento);

OBS: Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de: (...) "I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; " (...)

5.11. Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial, **até às 09h, não havendo tolerância.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela licitante, dela devendo constar:

a) Nome da licitante, n.º do CPF, RG, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

a) Descrição dos serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

b) Proposta de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço mensal e total.

c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.2. Não será aceita oferta de serviço com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

6.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

7. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

7.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

a) A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;

3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

4. Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou empresário (todos constante do contrato social da empresa licitante);

b) A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2. Prova de regularidade para com **as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4. Prova de regularidade relativa à **Dívida Ativa da União**, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta; e

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º demaiode1943.

c) A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata;** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do(a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

d) A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. **Anexo III;**

OBS: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público pertencente à Equipe de Apoio do Pregão, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

8. - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo V), a Declaração prevista no Anexo VI juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ouincompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor unitáriomensal.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor total estimado, especificado no anexo I;

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
7.2.8. Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo- lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
7.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9. - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;
8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito(a) Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), à vencedora;
8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

10. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as pessoas físicas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço, especialmente quanto ao preço mensal, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por mês, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o (a) Pregoeiro (a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O (a) Pregoeiro (a), verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11. - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor unitário, expresso em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário do quilômetro e o valor total estimado, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

12. - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

11.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

11.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos hábeis a necessidade de recomposição.

13. - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes vencedores dos melhores lances de cada item constantes no termo de referência, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

14. - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação de serviços sendo contados a partir da apresentação do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e atestados pelo Setor de Competente.

13.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

13.3 - As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Luminárias - MG pagará pela prestação dos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelo número de KM efetivamente rodados no mês anterior.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15. - DA VIGÊNCIA

14.1. A ata de registro de preços será assinada com a licitante vencedora e terá vigência de 12 (doze) meses.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Tomar os cuidados necessários à perfeita execução dos serviços de transporte escolar durante todo calendário escolar do ano letivo de 2018, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as condições de execução estabelecidas para que sejam transportados todos os estudantes do Município de Luminárias - MG residentes nas proximidades da rota.

15.2 - Informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo previsto de no máximo 24 horas.

15.3 - Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo, inclusive peças e suprimentos.

15.4 – Manter os veículos limpos e em plenas condições de uso e segurança.

15.5 - Manter condutor com idade superior a 21 anos (vinte e um) anos, devidamente aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

15.6 - Manter em dia o seguro contra risco de responsabilidade civil.

15.7 - Zelar para que os veículos escolares conduzam os passageiros dentro do número especificado pelo fabricante.

15.8 - Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança, providenciando sua substituição, em tempo hábil, em caso de pane, devendo submeter a vistoria. Em caso de alienação do veículo durante o prazo contratual substituí-lo por outro da mesma categoria e condições, devendo submetê-lo a vistoria. Apresentar comunicação imediata por escrito à Secretaria de Educação neste caso.

15.9 - As despesas relativas á prestação dos serviços de transporte escolar, taxas, fretes, seguros e descontos,

mão-de-obra, combustível, manutenção, mecânica de peças e suprimentos, impostos, obrigações sociais, previdenciárias deverão ser incluídas no preço global.
15.10 - Prestar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratada.
15.11 - A aceitação da prestação dos serviços de transporte escolar não desobriga, em quaisquer hipótese ou circunstancia o(a) Contratado (a) da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente á utilização da prestação dos serviços por ele(a) prestados, podendo ocorrer suspensão dos serviços temporariamente até regularização.
15.12 - Submeter seus veículos às vistorias técnicas semestrais ou quando determinadas pelo CONTRATANTE, em local determinado pela Secretaria de Educação.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar danotificação;
b) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
c) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

18. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) aomês;
17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;
17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s) as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
17.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.
17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o

valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica;
17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. Os serviços serão recebidos após a execução conforme determina o art. 73, I "b" da Lei 8.666/93.

20. - DA FISCALIZAÇÃO

19.1–A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.
19.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

21. - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderáser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

22. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;
22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo (a) Pregoeiro (a) e submetidos ao Prefeito(a) Municipal para homologação do certame;
22.8. A Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 035 3226-1326.
22.10 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou e-mail, tal ato, eximindo a equipe de apoio e pregoeiro pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita.
22.10.1- Da comunicação feita pela pessoa física deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, e-mail e outros códigos de comunicação;

22.11 - Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto da Legislação de Trânsito em vigor, que exige que os veículos especialmente destinados á condução coletiva de escolares.

22.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
1) Anexo I – Termo de Referência;
2) Anexo II - Modelo de Proposta;
3) Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
6) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço.

XXIII. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luminárias/MG, 19 de janeiro de 2023.

_____
Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão nº 03/2023
Registro de preços

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG, conforme as especificações abaixo descritas:

II - DOS VEÍCULOS:

2.1 - Os veículos devem possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota é recomendado que tenha no máximo 10 (dez) anos de fabricação, caso apresente veículo superior a data de fabricação estipulada, haverá vistoria feita pela comissão avaliadora da administração.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

2.2 - O(A) contratado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente no Ato da assinatura da ata de registro de preços:

2.2.1 - Comprovação da disponibilidade de veículo próprio ou locado, devendo para tanto, apresentar a cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV em vigor.

2.2.2 - Documento de carteira ou certificado do SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar, conforme as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, arts. 136, 137 e 138, e a resolução nº 789/97 do CONTRAN, para o (motorista) que irá realizar os serviços.

2.2.3 - Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome do (motorista) que irá realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.

2.2.4 - Certificado de Inspeção Médica do motorista referente ao exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos**.**

2.2.5 - Cópia dos documentos de RG, CPF e CNH categoria (B somente para o item 1) e D ou E para os demais itens, do motorista que irá realizar o serviço. Caso não seja o proprietário da empresa, apresentar documentos de

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

comprovação de contrato de trabalho ou carteira de trabalho- CTPS devidamenteanotada.

2.2.6 - Apólice de seguro de responsabilidade civil inclusive com seguro contra Danos Corporais de Passageiros.

2.2.7 - Laudo de vistoria do veículo, assinado pelo vistoriador ou responsável pela empresa emissora, ambos devidamente credenciados pelo DER, feita nos últimos 6 meses em conformidade com o Art. 136, II da Lei Federal nº 9.503/97;

2.2.8 - Comprovante de isenção de faltas graves ou gravíssimas dos últimos 12 (doze) meses.

3 – DOS CONDUTORES

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria (B somente para o item 2) e D ou E para os demais itens.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

4 - DAS ROTAS E QUILOMENTRAGEM

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	29400	KM	**00000142341- TRANSPORTE 15 PASSAGEIROS** *Linha: partida aproximadamente às 04:30 horas da manhã do perímetro urbano de Luminárias(escola municipal), até Mandembe, São Inácio, Ribeirão, São José, Mata Boi e vice e versa. Van(140 Km/dia x 210 dias letivos =29.400km)*	R$23,66	R$695.604,00
2	10500	KM	**00000142342- TRANSPORTE DE 01 ATÉ 07 PASSAGEIROS** *Linha: partida aproximadamente às 05:00 horas da manhã do perímetro urbano de Luminárias(escola municipal), até Quirino, e vice e versa. Van (50km/dia x 210 dias letivos=10,500km)*	R$13,50	R$141.750,00
3	10000	KM	**00000142343- TRANSPORTE DE 1 ATÉ 30 PASSAGEIROS** *Transporte de 1 até 30 passageiros em casos eventuais Micro-ônibus(10.000km)*	R$8,20	R$82.000,00
4	10000	KM	**00000142344- TRANSPORTE DE 01 ATÉ 16** *Transporte de 01 até 16 passageiros em casos eventuais Van(10.000km)*	R$6,75	R$67.500,00
Total:	**59900**			**R$52,11**	**R$986.854,00**

Valor Total Estimado: R$ 986.854,00 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

5 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6 - DOS PRAZOS

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

6.1 - Recebida à ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias para iniciar a prestação de serviços.

6.2 - O prazo de execução corresponderá ao Calendário Escolar do Ano Letivo de 2023, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - A prestação de serviços será efetuada mediante a apresentação da autorização de serviço assinada pelo responsável indicado pelo Contratante.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o veículo examinado (vistoriado) e considerado em condições de uso, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços de maneira adequada, bem como atendendo a legislação em vigor.

7.2 - A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem deserviços.

7.3 - Os serviços deverão ser prestados de conformidade com a(s) ordem(s) de serviço(s), conforme especificações do Anexo I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

7.4 - Prazo para iniciar a prestação dos serviços: em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento por parte do (a) Contratado(a) da Ordem de Serviço.

7.5 - O prazo de execução corresponderá ao calendário Escolar de 2023, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6 - O serviço será diário conforme calendário letivo escolar do ano de 2023.

7.7 O(a) Contratado (a) se compromete a percorrer a rota prevista no Anexo I deste Edital transportando os alunos da Rede Pública Municipal, conforme calendário letivo escolar do ano de 2023, sendo que os dias letivos podem ser alterados para mais ou menos e diante deste fato a quantidade de quilômetros será recalculada antes do faturamento. O pagamento será efetuado conforme os valores constantes do contrato e da proposta da vencedora.

7.8 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global da prestação dos serviços.

7.9 - A Contratada também se compromete, mediante requisição da Administração, transportar os alunos da rede Municipal de Ensino em atividades extraclasse, fora dos horários pré- estabelecidos neste termo de referência.

7.10 – A quilometragem das linhas será conferida mensalmente ou de acordo com a alteração na lista de alunos, e a mesma será repassada ao CONTRATADO para o faturamento correto de acordo com os quilômetros diários percorridos.

7.11 -
Fica a critério da Administração Municipal mudar o itinerário das linhas por outra equivalente, e com a mesma quilometragem se acaso precisar.

8 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

8.1 - O licitante vencedor deverá conduzir seu veículo a ser utilizado no serviço contratado, à vistoria **semestralmente** ou **quando solicitado pela Administração,** em local e profissional indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o ônus da vistoria ficará a cargo da empresa vencedora,

munido da cópia do seguro obrigatório atualizada, devidamente quitado, comprovantes de pagamento do IPVA 2022 (integral) e taxa de licenciamento de 2022 (**mantendo o veículo com o lincenciamento e IPVA dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação)**, Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, E e B (para o veículo de 07 lugares) do condutor do veículo (caso não seja sócio ou proprietário da empresa, apresentar comprovante de vínculo empregatício), que poderá ser através de carteira de trabalho- CTPS devidamente anotada, ou contrato de prestação de serviços.

8.2 - Não poderá assinar o contrato o licitante vencedor que não atender o disposto do que trata neste termo de referência, ou cujos veículos vistoriados não tenham obtido aceitação favorável.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação de serviços sendo contados a partir da apresentação do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e atestados pelo Setor de Competente.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Luminárias- MG pagará pela prestação dos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelo número de KM efetivamente rodados no mês anterior.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10 - RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 - Tomar os cuidados necessários à perfeita execução dos serviços de transporte escolar durante todo calendário escolar do ano letivo de 2021, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as condições de execução estabelecidas para que sejam transportados todos os estudantes do Município de Luminárias - MG residentes nas proximidades da rota.

10.2 - Informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo previsto de no máximo 24 horas.

10.3 - Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo, inclusive peças e suprimentos.

10.4 – Manter os veículos limpos e em plenas condições de uso e segurança.

10.5 - Manter condutor com idade superior a 21 anos (vinte e um) anos, devidamente aprovado em curso

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

10.6 - Manter em dia o seguro contra risco de responsabilidade civil.

10.7 - Zelar para que os veículos escolares conduzam os passageiros dentro do número especificado pelo fabricante.

10.8 - Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança, providenciando sua substituição, em tempo hábil, em caso de pane, devendo submeter a vistoria. Em caso de alienação do veículo durante o prazo contratual substituí-lo por outro da mesma categoria e condições, devendo submetê-lo a vistoria. Apresentar comunicação imediata por escrito à Secretaria de Educação neste caso.

10.9 - As despesas relativas á prestação dos serviços de transporte escolar, taxas, fretes, seguros e descontos, mão-de-obra, combustível, manutenção, mecânica de peças e suprimentos, impostos, obrigações sociais, previdenciárias deverão ser incluídas no preço global.

10.10 - Prestar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratada.

10.11 - A aceitação da prestação dos serviços de transporte escolar não desobriga, em quaisquer hipótese ou circunstancia o(a) Contratado (a) da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente à utilização da prestação dos serviços por ele(a) prestados, podendo ocorrer suspensão dos serviços temporariamente até regularização.

10.12 - Submeter seus veículos às vistorias técnicas semestrais ou quando determinadas pela CONTRATANTE, em local determinado pela Secretaria de Educação.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Encaminhar a Ordem de Serviço á Contratada.
11.2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.
11.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 17 deste Pregão Presencial.
11.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura da autorização de serviços.

11.5 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços prestados

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses contar dadata de assinatura.

13 - DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 - Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto da Legislação de Transito em vigor, que exige que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

14 – JUSTIFICATIVA

14.1 - A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

municípios. Diante da legislação e da vontade da administração de proporcionar o melhor atendimento aos seus alunos, seguindo as determinações legais e visando o bem da população, realizará processo licitatório para contratação dos serviços acima elencados.

Luminárias/MG, 19 de janeiro de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho

Pregoeiro

Geraldo Galdino do Carmo
Secretario de Desenvolvimento Urbano

Lincoln Daniel de Souza
Secretario de Educação, Cul. Esp. e Lazer

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão nº 03/2023
Registro de preços

Razão Social da Empresa:_____

Nome Fantasia da Empresa:_____

Endereço Completo:_____Bairro:_____;

Município:_____Estado:_____; CEP:_____;

CNPJ/MF:_____.

Fone/Fax:_____-; E-mail:_____.

Inscrição Estadual:_____;

Inscrição Municipal:_____.DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____Agência:_____Conta:_____.

Prezado pregoeiro, segue proposta abaixo para participação no processo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	29400	KM	**00000142341- TRANSPORTE 15 PASSAGEIROS** *Linha: partida aproximadamente às 04:30 horas da manhã do perímetro urbano de Luminárias(escola municipal), até Mandembe, São Inácio, Ribeirão, São José, Mata Boi e vice e versa. Van(140 Km/dia x 210 dias letivos =29.400km)*		
2	10500	KM	**00000142342- TRANSPORTE DE 01 ATÉ 07 PASSAGEIROS** *Linha: partida aproximadamente às 05:00 horas da manhã do perímetro urbano de Luminárias(escola municipal), até Quirino, e vice e versa. Van (50km/dia x 210 dias letivos=10,500km)*		
3	10000	KM	**00000142343- TRANSPORTE DE 1 ATÉ 30 PASSAGEIROS** *Transporte de 1 até 30 passageiros em casos eventuais Micro-ônibus(10.000km)*		
4	10000	KM	**00000142344- TRANSPORTE DE 01 ATÉ 16** *Transporte de 01 até 16 passageiros em casos eventuais Van(10.000km)*		
Total:	**59900**				

Valor total da proposta: (extenso)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias).

DECLARO que na proposta ora apresentada se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Loca/Data: _____

Licitante/Carimbo

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão nº 03/2023
Registro de preços

A empresa....., portadora do CNPJ.....com sede à .....,

declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais.

Local e data,

(assinatura e identificação)

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão nº 03/2023
Registro de preços

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____– Estado de Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial n.º **03/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Sr.....,bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de .....de 2023.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão nº 03/2023
Registro de preços

A empresa....., portadora do CNPJ.....com sede à ....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação em certame licitatório no Município de Luminárias – Estado de Minas Gerais – Pregão Presencial Nº **03/2023**.

....., ... de .....de 2023.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2023

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão nº 03/2023
Registro de preços

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Aos .....dias do mês de ..... de 2023 na sala de Licitação, situada na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, em Luminárias/MG, O Sr. Glener Lorans da Silva Carvalho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/21 por deliberação do Sr. Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 014/2023 RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

I - O objeto é o registro de preços para prestação de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG, conforme as especificações constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 014/2023 Modalidade Pregão de nº **03/2023** nos termos e condições enunciados naquele Processo.
II - É parte desta ata de registro de preços o item adjudicado à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.
III - Itens:

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições/contratações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento/serviço, o preço Unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº **03/2023** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega/execução será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento/serviço, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) ao mês subsequente da prestação de serviços sendo contados a partir da apresentação do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e atestados pelo Setor de Competente.

II. Dotação orçamentária:

Ficha 00512 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.39.00 – fontes 1500000, 1550000, 1553000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1576001, 1706000, 1710000, 1899000.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – Os contratos de fornecimento/serviço decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Cada fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-simile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto/serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.I - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Luminárias-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº **03/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, **ressalvados** os casos de revisão de

registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida "Lista de preços" expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de inicio de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços;

2 – Na analise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao prestador de serviço interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

***D* –** Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

1– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da

presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº **03/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG
Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal da empresa
Detentora

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF:	CPF: